



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:55

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**PORTARIA Nº 916/2019  
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe – FEMP/SE, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007, que “dispõe sobre a criação do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe - FEMP/SE, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que a gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe – FEMP/SE e a administração dos seus recursos serão exercidas por um Conselho Gestor, sem remuneração, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001992/2019-58**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:55

Emitido por:

**Rosenaldo Aragao Lima**

**Junior**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Conselho Gestor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Sergipe – FEMP/SE.

**Art. 2º** Nos termos do §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 6.257, de 14 de dezembro de 2007, o Conselho Gestor será constituído dos seguintes membros:

I – Procurador-Geral de Justiça: **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**;

II – Secretária-Geral do Ministério Público: **Maria Helena Moreira Sanches Lisboa**;

III – Procurador de Justiça **José Carlos de Oliveira Filho**.

**§ 1º.** O Conselho Gestor será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça e terá como gerente executivo a Secretária-Geral do Ministério Público.

**§ 2º** O mandato dos membros do Conselho Gestor será coincidente com o

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001992/2019-58**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:55

Emitido por:

**Rosenaldo Aragao Lima**

**Junior**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

mandado do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 443/2015.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001992/2019-58**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010